



Município de Santa Bárbara d'Oeste

## EDITAL- REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19167/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**LICITAÇÃO: COM COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/02/2026, às 9H00**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>**

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara d’Oeste, por meio do Setor de licitações, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, 4º andar- Jd. Primavera, Santa Bárbara d’Oeste, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, tais como os Decretos Municipais nº 7506/23, 7507/23, 7508/23, 7509/23, 7510/23, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A Agente de Contratação Sueli Sousa dos Santos, nomeada pela Portaria nº 226 de 21 de dezembro de 2023, será designada para a condução do certame, auxiliada pela equipe de apoio.

### 1 DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é para o fornecimento de pomadas, cremes, geleias, dispositivos intrauterinos, repelentes, soluções injetáveis, comprimidos, cápsulas e drágeas; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, se o caso, são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.



### **3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Compras adotado pelo Município.

**3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Município, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5** Para os lotes citados como “Reservado” e “Exclusivo” no Anexo I, a participação é reservada às microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

**3.7** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**3.7.2** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.3** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.4** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.5** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.6** agente público da Administração;

**3.7.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.8.1 e 9.12.2 deste Edital.

**4.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**4.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, MEI, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;



**4.12** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**5.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**5.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**5.3 Microempreendedor Individual- MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**5.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



**5.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**5.7** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**5.9** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**5.10** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**5.11** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.12** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.13** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.14** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**5.15** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5.16** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**5.17** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

**5.18** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total do item;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7** Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo IX), sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive, em sendo o caso.

**6.8** Na presente licitação, a Microempresa, o MEI e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os medicamentos, medicamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.9.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**7.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**7.3** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.5** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.6** O envio de lances no pregão eletrônico, no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.6.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.6.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.6.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.7** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.10** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.12** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.13** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.13.1** Nessas condições, as propostas de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.13.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.13.3** Caso a microempresa, MEI ou a empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa, MEI e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.13.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.14** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.14.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.14.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.14.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.14.4** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como por exemplo: fichas, catálogos, laudos, certificações, caso solicitado em Edital.

**7.14.5** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.15** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

**8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1** contiver vícios insanáveis;

**8.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**8.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.9.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**9.5** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.6** A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico de compras, nos documentos por ele abrangidos.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**9.6.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.7** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico de compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.7.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.8** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.8.1** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

**9.9** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64.

**9.9.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e desde que seja necessária;

**9.9.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.10** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.11** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**9.12** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11 DOS RECURSOS

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

**11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista immediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregado/>

## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**12.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5** fraudar a licitação

**12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1** advertência;

**12.2.2** multa;

**12.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:



- 12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2** as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata desconsideração total da proposta.

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, protocolizadas junto ao sítio [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br) no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou diretamente na plataforma SMARAPD <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.7** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br).



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**14.8** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.8.1** ANEXO I - Termo de Referência

**14.8.1.1** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**14.8.2** ANEXO II- Planilha Proposta

**14.8.3** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

**14.8.4** ANEXO IV- Termo de Ciência e Notificação

**14.8.5** ANEXO V- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

**14.8.6** ANEXO VI- Minuta Ordem de Compra

**14.8.7** ANEXO VII- Cadastro de Representante

**14.8.8** ANEXO VIII- LC-02- Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP

**14.8.9** ANEXO IX- Decreto nº 7.468 de 25 de agosto de 2.023

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de janeiro de 2026.

**ROBERTA SEMMLER LAUDISSI**  
**Secretaria Municipal de Administração**



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Processo Licitatório para Registro de Preços de MEDICAMENTOS - na forma de apresentação farmacêutica em POMADAS – CREMES – GELEIAS – DISPOSITIVOS INTRAUTERINOS – REPELENTE – SOLUÇÕES INJETÁVEIS – COMPRIMIDOS – CÁPSULAS - DRÁGEAS – para suprir, durante o período de 12 meses, o consumo do Departamento da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde, nos moldes dispostos na tabela abaixo e em conformidade com as condições, exigências e requisitos preestabelecidos neste instrumento.

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1.35.01.0007-0 Exclusivo	3.000,00	UN	REPELENTE DE INSETOS À BASE D DEET - SPRAY - 200 mL Spray repelente de insetos com princípio ativo à base de DEET, concentração até 20%, isento de óleo, fragrância suave e não oleosa. Deve garantir proteção (especialmente para gestantes) por até 10 horas contra Aedes aegypti (dengue, zika, chikungunya e febre amarela) e outros insetos. Testado dermatologicamente, seguro e de uso diário. Deverá possuir o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pelo Ministério da Saúde/ANVISA. Frasco 200 mL
2	1.35.02.0001-5 Principal	750.000,00	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO
3	1.35.02.0001-5 Reservado	250.000,00	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO
4	1.35.02.0003-1 Exclusivo	200.000,00	CP	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO
5	1.35.02.0005-8 Exclusivo	20.000,00	CP	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO
6	1.35.02.0006-6 Principal	150.000,00	CP	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO
7	1.35.02.0006-6 Reservado	50.000,00	CP	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO
8	1.35.02.0007-4 Principal	225.000,00	CAP	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA
9	1.35.02.0007-4 Reservado	75.000,00	CAP	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA
10	1.35.02.0008-2 Exclusivo	300.000,00	CP	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

11	1.35.02.0009-0 Exclusivo	3.000,00	CP	BISACODIL 5MG - COMPRIMIDO
12	1.35.02.0010-4 Exclusivo	500.000,00	CP	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO
13	1.35.02.0011-2 Principal	300.000,00	CP	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG - equivalente a 500 mg de cálcio elementar - COMPRIMIDO
14	1.35.02.0011-2 Reservado	100.000,00	CP	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG - equivalente a 500 mg de cálcio elementar - COMPRIMIDO
15	1.35.02.0012-0 Principal	225.000,00	CAP	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA
16	1.35.02.0012-0 Reservado	75.000,00	CAP	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA
17	1.35.02.0013-9 Exclusivo	10.000,00	CP	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO
18	1.35.02.0015-5 Exclusivo	10.000,00	CP	CIMETIDINA 200MG - COMPRIMIDO
19	1.35.02.0016-3 Principal	112.500,00	CP	CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO
20	1.35.02.0016-3 Reservado	37.500,00	CP	CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO
21	1.35.02.0019-8 Exclusivo	800.000,00	CP	COMPLEXO B - COMPRIMIDO
22	1.35.02.0020-1 Exclusivo	100.000,00	CP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDO
23	1.35.02.0021-0 Exclusivo	100.000,00	CP	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG - COMPRIMIDO
24	1.35.02.0022-8 Exclusivo	60.000,00	CP	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO
25	1.35.02.0024-4 Exclusivo	6.000,00	CP	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO
26	1.35.02.0027-9 Principal	300.000,00	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO
27	1.35.02.0027-9 Reservado	100.000,00	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO
28	1.35.02.0029-5 Exclusivo	10.000,00	CP	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG - COMPRIMIDO
29	1.35.02.0030-9 Exclusivo	4.200,00	CP	ETINILESTRADIOL 0,03MG+LEVONORGESTREL 0,15MG
30	1.35.02.0034-1 Exclusivo	400.000,00	CP	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO
31	1.35.02.0035-0 Exclusivo	80.000,00	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO



Município de Santa Bárbara d'Oeste

32	1.35.02.0037-6 Exclusivo	400.000,00	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO
33	1.35.02.0038-4 Exclusivo	60.000,00	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDO
34	1.35.02.0042-2 Exclusivo	1.800,00	CP	ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL
35	1.35.02.0046-5 Exclusivo	120,00	CP	LEVONORGESTREL 0,75MG - COMPRIMIDO
36	1.35.02.0054-6 Principal	225.000,00	CP	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO
37	1.35.02.0054-6 Reservado	75.000,00	CP	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO
38	1.35.02.0055-4 Exclusivo	60.000,00	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO
39	1.35.02.0056-2 Exclusivo	60.000,00	CP	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO
40	1.35.02.0058-9 Exclusivo	400.000,00	CP	NIFEDIPINA 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
41	1.35.02.0059-7 Exclusivo	150.000,00	CP	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO
42	1.35.02.0060-0 Exclusivo	60.000,00	CAP	NITROFURANTOINA 100MG - CAPSULA
43	1.35.02.0062-7 Exclusivo	7.000,00	CP	NORETISTERONA 0,35 MG
44	1.35.02.0064-3 Exclusivo	10.000,00	CP	NORFLOXACINO 400MG - COMPRIMIDO
45	1.35.02.0066-0 Exclusivo	1.000,00	CP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDO
46	1.35.02.0067-8 Exclusivo	100.000,00	CP	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO
47	1.35.02.0068-6 Exclusivo	100.000,00	CP	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO
48	1.35.02.0069-4 Exclusivo	60.000,00	CP	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO
49	1.35.02.0070-8 Exclusivo	300.000,00	CP	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO
50	1.35.02.0071-6 Principal	225.000,00	CP	PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDO
51	1.35.02.0071-6 Reservado	75.000,00	CP	PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDO
52	1.35.02.0074-0 Exclusivo	60.000,00	CP	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - COMPRIMIDO



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

53	1.35.02.0075-9 Exclusivo	500.000,00	CP	SULFATO FERROSO 200 MG - equivalente a 40 mg de ferro elementar - COMPRIMIDO
54	1.35.02.0079-1 Exclusivo	200.000,00	CP	TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO
55	1.35.02.0081-3 Exclusivo	30.000,00	CP	VERAPAMIL 80MG - COMPRIMIDO
56	1.35.02.0082-1 Exclusivo	600.000,00	CP	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO
57	1.35.02.0083-0 Exclusivo	6.000,00	CP	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO
58	1.35.02.0084-8 Exclusivo	800.000,00	CAP	OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULA
59	1.35.02.0088-0 Exclusivo	20.000,00	CP	VARFARINA SODICA 5MG - COMPRIMIDO
60	1.35.02.0089-9 Exclusivo	300.000,00	CP	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO
61	1.35.02.0093-7 Exclusivo	3.000,00	CP	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO
62	1.35.02.0097-0 Exclusivo	1.200.000,00	CP	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO SULCADO
63	1.35.02.0098-8 Exclusivo	200.000,00	CP	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
64	1.35.02.0099-6 Exclusivo	6.000,00	CP	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO
65	1.35.02.0100-3 Exclusivo	1.000,00	CP	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO
66	1.35.02.0111-9 Exclusivo	60.000,00	CP	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO
67	1.35.03.0002-8 Exclusivo	4.000,00	TUB	CETOCONAZOL 20 mg/mg - TUBO 30 g - CREME DERMATOLÓGICO
68	1.35.03.0005-2 Exclusivo	15.000,00	TUB	DEXAMETASONA 1 mg/g - TUBO 10 g - CREME DERMATOLÓGICO
69	1.35.03.0006-0 Exclusivo	4.000,00	TUB	CLORIDRATO DE LIDOCÁINA 20 mg/g ( 2% ) - TUBO 30 g - GEL
70	1.35.03.0007-9 Exclusivo	3.000,00	TUB	METRONIDAZOL 500 mg /5 g - TUBO 50 g - GEL VAGINAL
71	1.35.03.0008-7 Exclusivo	3.000,00	TUB	MICONAZOL 20 mg/g - TUBO 80 g - CREME VAGINAL
72	1.35.03.0010-9 Exclusivo	3.000,00	TUB	NISTATINA 25.000 UI/g - TUBO 60 g - CREME VAGINAL
73	1.35.03.0013-3 Exclusivo	6.000,00	TUB	POMADA PARA ASSADURA VITAMINA A+D - TUBO 45 g - POMADA DERMATOLÓGICA



Município de Santa Bárbara d'Oeste

74	1.35.03.0014-1 Exclusivo	120,00	POT	SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/g ( 1%) - CREME - POTE 400 g
75	1.35.04.0001-4 Exclusivo	30.000,00	CP	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO
76	1.35.04.0002-2 Exclusivo	3.000,00	CP	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO
77	1.35.04.0003-0 Exclusivo	10.000,00	CP	DOXICICLINA 100 MG - COMPRIMIDO
78	1.35.04.0004-9 Exclusivo	3.000,00	CP	FLUCONAZOL 150MG - COMPRIMIDO
79	1.35.04.0005-7 Exclusivo	1.200,00	CP	ACIDO FOLINICO 15 MG - COMPRIMIDO.
80	1.35.04.0006-5 Exclusivo	40.000,00	CP	ITRACONAZOL 100MG - CAPSULA
81	1.35.04.0011-1 Exclusivo	1.200,00	CP	PIRIMETAMINA 25MG - COMPRIMIDO
82	1.35.04.0013-8 Principal	90,00	UN	MIRENA SISTEMA INTRAUTERINO - BAYER
83	1.35.04.0013-8 Reservado	30,00	UN	MIRENA SISTEMA INTRAUTERINO - BAYER
84	1.35.05.0001-9 Exclusivo	6.000,00	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 mg/ 5 mL - AMPOLA 5mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL
85	1.35.05.0004-3 Exclusivo	600,00	AMP	ADENOSINA 6 mg - AMPOLA 2 mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL
86	1.35.05.0005-1 Exclusivo	4.000,00	AMP	ADRENALINA 1 mg/mL - AMPOLA 1 mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL
87	1.35.05.0006-0 Exclusivo	100.000,00	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA 10 mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL
88	1.35.05.0010-8 Exclusivo	1.200,00	AMP	AMICACINA 250MG/ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
89	1.35.05.0011-6 Exclusivo	1.200,00	AMP	AMINOFILINA 240MG/10ML - AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
90	1.35.05.0012-4 Exclusivo	2.000,00	AMP	AMIODARONA 150MG/3ML - AMPOLA 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
91	1.35.05.0013-2 Exclusivo	2.000,00	AMP	ATROPINA 0,25MG/ML - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
92	1.35.05.0015-9 Exclusivo	1.000,00	AMP	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000 UI,SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 2 ML
93	1.35.05.0017-5 Exclusivo	1.200,00	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

94	1.35.05.0018-3 Exclusivo	840,00	FR	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - FRASCO 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
95	1.35.05.0019-1 Principal	30.000,00	AMP	BROMOPRIDA 10MG/2ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
96	1.35.05.0019-1 Reservado	10.000,00	AMP	BROMOPRIDA 10MG/2ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
97	1.35.05.0023-0 Principal	22.500,00	AMP	CEFTRIAXONA IV 1G - AMPOLA 1G - SOLUÇÃO INJETÁVEL
98	1.35.05.0023-0 Reservado	7.500,00	AMP	CEFTRIAXONA IV 1G - AMPOLA 1G - SOLUÇÃO INJETÁVEL
99	1.35.05.0024-8 Principal	37.500,00	AMP	CETOPROFENO 100MG - EV - FRASCO AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL
100	1.35.05.0024-8 Reservado	12.500,00	AMP	CETOPROFENO 100MG - EV - FRASCO AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL
101	1.35.05.0025-6 Exclusivo	3.000,00	AMP	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600 MG - AMPOLA 4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
102	1.35.05.0026-4 Exclusivo	3.000,00	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
103	1.35.05.0027-2 Exclusivo	3.000,00	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA DE 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
104	1.35.05.0029-9 Exclusivo	600,00	AMP	CLORIDRATO DE SUXAMETONIO EV 100MG
105	1.35.05.0030-2 Exclusivo	40.000,00	AMP	COMPLEXO B - AMPOLA 2ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL
106	1.35.05.0031-0 Exclusivo	600,00	AMP	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
107	1.35.05.0032-9 Exclusivo	80.000,00	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML - AMPOLA 2,5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
108	1.35.05.0034-5 Exclusivo	30.000,00	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML - AMPOLA 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
109	1.35.05.0036-1 Principal	120.000,00	AMP	DIPIRONA 500 MGML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
110	1.35.05.0036-1 Reservado	40.000,00	AMP	DIPIRONA 500 MGML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
111	1.35.05.0038-8 Exclusivo	600,00	AMP	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
112	1.35.05.0041-8 Exclusivo	600,00	AMP	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
113	1.35.05.0042-6 Exclusivo	30.000,00	AMP	DIMENIDRINATO 50MG/ML+PIRIDOXINA 50MG/MIL SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, AMPOLA DE 1ML
114	1.35.05.0043-4 Principal	18.000,00	AMP	DIMENIDRINATO 3MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE 100MG/ML+FRUTOSE 100MG/ML - AMPOLA 10ML



Município de Santa Bárbara d'Oeste

115	1.35.05.0043-4 Reservado	6.000,00	AMP	DIMENIDRINATO 3MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE 100MG/ML+FRUTOSE 100MG/ML - AMPOLA 10ML
116	1.35.05.0045-0 Exclusivo	1.200,00	AMP	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - AMPOLA 0,6ML
117	1.35.05.0046-9 Exclusivo	4.000,00	AMP	ENOXAPARINA 40MG - AMPOLA 0,4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
118	1.35.05.0049-3 Exclusivo	2.000,00	AMP	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML - AMPOLA 1ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL
119	1.35.05.0050-7 Exclusivo	20.000,00	AMP	FUROSEMIDA 20MG/2ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
120	1.35.05.0052-3 Exclusivo	3.600,00	AMP	GLICOSE 25% - AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
121	1.35.05.0053-1 Exclusivo	8.000,00	AMP	GLICOSE 50% - AMPOLA DE 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
122	1.35.05.0054-0 Exclusivo	1.200,00	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
123	1.35.05.0055-8 Exclusivo	600,00	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - AMPOLA 0,25ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
124	1.35.05.0056-6 Exclusivo	200,00	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - AMPOLA 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
125	1.35.05.0057-4 Exclusivo	2.000,00	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
126	1.35.05.0058-2 Principal	15.000,00	AMP	HIDROCORTISONA 500MG - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
127	1.35.05.0058-2 Reservado	5.000,00	AMP	HIDROCORTISONA 500MG - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
128	1.35.05.0059-0 Exclusivo	20.000,00	AMP	HIDROCORTISONA 100MG - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
129	1.35.05.0060-4 Exclusivo	40.000,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA DE 01ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
130	1.35.05.0063-9 Exclusivo	60,00	FR	INSULINA NPH HUMANA 100 UI/ML - FRASCO DE 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
131	1.35.05.0065-5 Exclusivo	1.200,00	AMP	ISOSSORBIDA 10MG/ML - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
132	1.35.05.0066-3 Exclusivo	2.400,00	AMP	LIDOCAÍNA 2% - AMPOLA 20ML - SEM VASO CONSTRITOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL
133	1.35.05.0069-8 Exclusivo	600,00	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - AMPOLA 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
134	1.35.05.0071-0 Exclusivo	30.000,00	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
135	1.35.05.0072-8 Exclusivo	2.400,00	AMP	N-ACETILCISTEÍNA 300MG/3ML - AMPOLA DE 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

136	1.35.05.0073-6 Exclusivo	600,00	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
137	1.35.05.0074-4 Exclusivo	600,00	AMP	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
138	1.35.05.0075-2 Exclusivo	3.000,00	AMP	NORADRENALINA 8MG/4ML - AMPOLA 4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
139	1.35.05.0076-0 Exclusivo	600,00	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 mg/mL + VALERATO ESTRADIOL 5 mg/mL - AMPOLA 1 mL
140	1.35.05.0078-7 Exclusivo	600,00	AMP	PENTOXIFILINA 100 MG/5 ML - AMPOLA 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
141	1.35.05.0080-9 Exclusivo	10.000,00	AMP	PROMETAZINA 50MG/2ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
142	1.35.05.0083-3 Exclusivo	1.200,00	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
143	1.35.05.0085-0 Exclusivo	3.000,00	AMP	TERBUTALINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1 ML
144	1.35.05.0087-6 Exclusivo	10.000,00	AMP	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500MG/5ML EM AMPOLA DE 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
145	1.35.05.0097-3 Principal	11.250,00	AMP	CEFTRIAXONA IM 1G - AMPOLA 1G - SOLUÇÃO INJETÁVEL
146	1.35.05.0097-3 Reservado	3.750,00	AMP	CEFTRIAXONA IM 1G - AMPOLA 1G - SOLUÇÃO INJETÁVEL
147	1.35.05.0099-0 Exclusivo	600,00	AMP	SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA 500MG/ML AMPOLA
148	1.35.05.0100-7 Exclusivo	30.000,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG - AMPOLA 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
149	1.35.05.0101-5 Exclusivo	30.000,00	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
150	1.35.05.0102-3 Exclusivo	600,00	AMP	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
151	1.35.05.0104-0 Exclusivo	600,00	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DE BETAMETASONA 2MG/ML - AMPOLA 1ML
152	1.35.05.0105-8 Principal	4.500,00	AMP	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 100MG EV - SOLUÇÃO INJETÁVEL
153	1.35.05.0105-8 Reservado	1.500,00	AMP	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 100MG EV - SOLUÇÃO INJETÁVEL
154	1.35.05.0106-6 Exclusivo	1.200,00	AMP	CLARITROMICINA 500 MG IV - FRASCO AMPOLA
155	1.35.05.0108-2 Exclusivo	6.000,00	AMP	OMEPRAZOL SÓDICO - PÓ LIÓFILO - 40 mg/10mL - AMPOLA 10 mL - INJETÁVEL



Município de Santa Bárbara d'Oeste

156	1.35.05.0109-0 Exclusivo	1.200,00	FR	METRONIDAZOL 5MG/ML - FRASCO 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
157	1.35.05.0110-4 Exclusivo	1.200,00	AMP	AMPICILINA 1 GRAMA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
158	1.35.05.0111-2 Exclusivo	500,00	AMP	TARTARATO METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA 5 ML
159	1.35.05.0114-7 Exclusivo	600,00	AMP	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML
160	1.35.05.0117-1 Exclusivo	1.200,00	AMP	CLORIDRATO DE CEFEPIME 1 GRAMA - INJETAVEL - FRASCO AMPOLA
161	1.35.05.0120-1 Exclusivo	120,00	FR	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML - FRASCO DE 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
162	1.35.05.0122-8 Exclusivo	300,00	AMP	VASOPRESSINA 20U/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
163	1.35.05.0123-6 Exclusivo	50.000,00	AMP	CETOPROFENO 100MG/2 ML - IM
164	1.35.05.0124-4 Exclusivo	600,00	AMP	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125MG FRASCO AMPOLA
165	1.35.05.0128-7 Exclusivo	30.000,00	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML - AMPOLA 2ML
166	1.35.05.0129-5 Exclusivo	20.000,00	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 mg/mL - AMPOLA 4 mL
167	1.35.07.0004-2 Exclusivo	150,00	TUB	CLORANFENICOL + RETINOL + METIONINA + AMINOACIDOS - TUBO 3,5 g - POMADA OFTÁLMICA
168	1.36.01.0001-3 Exclusivo	6.000,00	CAP	ACICLOVIR 400MG CAPSULAS
169	1.36.01.0028-5 Exclusivo	4.000,00	CAP	ACICLOVIR 200MG CAPSULAS
170	1.90.01.0013-1 Exclusivo	20.000,00	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO
171	1.90.01.0048-4 Exclusivo	1.200,00	CP	CARVEDILOL 3,125MG
172	1.90.01.0175-8 Principal	300.000,00	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO
173	1.90.01.0175-8 Reservado	100.000,00	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO
174	1.90.01.0176-6 Principal	225.000,00	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO
175	1.90.01.0176-6 Reservado	75.000,00	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO
176	1.90.01.0177-4 Principal	225.000,00	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPIMIDO



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

177	1.90.01.0177-4 Reservado	75.000,00	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPIMIDO
178	1.90.01.0261-4 Exclusivo	30.000,00	CP	SINVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDO
179	1.90.01.0262-2 Exclusivo	500.000,00	CP	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO
180	1.90.01.0263-0 Exclusivo	400.000,00	CP	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO
181	1.90.01.0273-8 Exclusivo	1.200,00	CP	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO
182	1.90.01.0274-6 Exclusivo	5.000,00	CP	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRINA 160MG - COMPRIMIDO
183	1.90.02.0050-0 Principal	150.000,00	CP	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - COMPRMIDO
184	1.90.02.0050-0 Reservado	50.000,00	CP	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - COMPRMIDO
185	1.90.02.0051-9 Principal	150.000,00	CP	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - COMPRIMIDO
186	1.90.02.0051-9 Reservado	50.000,00	CP	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - COMPRIMIDO

**1.2.** Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns e não se enquadram como sendo de bem de luxo.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contado da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.** O custo estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

**1.6.** O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A aquisição dos itens por meio de Registro de Preços visa aquisição adequada à necessidade e suficiente para atender de forma regular as demandas dos diversos setores, prevenindo a escassez de materiais, bem como mitigando possíveis excessos nos estoques, perda de insumos por validade vencida e desperdício de recursos públicos.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O material deverá ser de primeira linha e atender rigorosamente as características exigidas por esta Prefeitura.

4.1.1 Os medicamentos a serem fornecidos deverão possuir registro sanitário válido e ativo junto à ANVISA/MS, em conformidade com a legislação vigente.

4.1.2 Os medicamentos a serem entregues deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do efetivo recebimento e aceite pela Contratante/Administração Pública. Não serão aceitos produtos com validade inferior a este prazo, salvo em casos excepcionais e justificados, com expressa autorização do setor responsável e, se aplicável, apresentação de carta de comprometimento de troca por parte do fornecedor, sem ônus adicionais para o órgão público

#### **Sustentabilidade**

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendidos o disposto na legislação vigente.

#### **Subcontratação**

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega do item é de 10 (dez) dias corridos, contado da emissão da Autorização de fornecimento/Empenho e solicitação por escrito, em quantitativo especificado pela Administração.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o Fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias (dois dias) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O local de entrega é o Almoxarifado da Saúde, Rua Henrique Wiezeli, 755 - Distrito Industrial – CEP 13.456-165, fones 3455-0110, 3455.0243 ou outro dentro do Município, de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria de Saúde.

5.4 O horário de recebimento é das 08h00 às 12h30 e das 13h30 às 15h00, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos e feriados.

## 6. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Secretaria responsável poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em face desta Ata de Registro de Preços.

6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Secretaria responsável poderá convocar o representante da empresa Detentora da Ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/entrega do objeto, do plano complementar de execução da Ata de Registro de Preços, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.506/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.7. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Agente Público designado como Gestor de Contrato e a fiscalização ficará sob a responsabilidade do Agente Público designado como Fiscal de Contrato conforme relacionado a seguir:

Gestor de Contrato: Vera Lúcia Santos Machado - Chefe de Convênios e Contratos Assistenciais Fiscal de Contrato: Márcia Cristina Barboza - Chefe Setor Almoxarifado Saúde

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias (cinco), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento contratual.

### **Condição de pagamento**

7.8. O Fornecedor deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal correspondente.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do Recebimento Definitivo, por crédito em conta-corrente em nome do Fornecedor, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

7.10. O Fornecedor deverá deter ciência plena em cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único, sob pena de não pagamento dos valores devidos.

7.11. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso devendo ser tornado público apenas depois do julgamento das propostas, com vistas a fomentar a competitividade entre os licitantes e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.

## **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na **modalidade pregão**, sob a **forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.



## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

### **002.003.007.050 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Funcional Programática: 10.303.0027.2.022

Dotação: 2025 – 259

Vínculo: 01.310.0000 ou 02.310.0000 ou 05.310.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

### **Fonte de Recursos/Convênio**

FMS (Próprio)/ESTADUAL/FEDERAL- suplementadas, se necessário, e conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

## 11. PCA – Plano de Contratações Anual

O objeto da aquisição está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), formalizado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) 711/2025.

**MARCUS PENSUTI  
Secretário Municipal de Saúde**



## APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ORGÃO(ÕES) SOLICITANTES(S)\*:** SECRETARIA DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Fica dispensado o Procedimento de Manifestação de Interesse (Intenção de Registro de Preços) em razão da especificidade e exclusividade das descrições dos itens solicitados bem como das necessidades de Setores Específicos da Secretaria de Saúde, única contratante do material em questão.

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE\*:** A aquisição de MEDICAMENTOS - na forma de apresentação farmacêutica em POMADAS – CREMES – GELEIAS – DISPOSITIVOS INTRAUTERINOS – REPELENTE – SOLUÇÕES INJETÁVEIS – COMPRIMIDOS – CÁPSULAS - DRÁGEAS - tem por finalidade atender de maneira contínua à demanda crescente por esses insumos farmacológicos, garantindo a economia de escala, a padronização na aquisição e utilização, a racionalização de tempo e a melhor adequação dos recursos orçamentários. A aquisição desses fármacos reveste-se de caráter essencial para a promoção, prevenção e ações curativas em saúde, atendendo, assim, à demanda da população local. A ausência desses itens em estoque pode acarretar diversos transtornos, como a interrupção de tratamentos de doenças, resultando em prejuízos diretos à saúde dos pacientes e à qualidade do serviço público prestado. A contratação por meio de um processo licitatório, especialmente via Ata de Registro de Preços, garante a aquisição dos insumos nas melhores condições de preço e qualidade, assegurando a manutenção do mesmo padrão de material em todas as Unidades de Saúde, melhorando o fluxo de trabalho e a utilização dos recursos além de promover a transparência e a competitividade na aquisição pública. É necessário realizar um novo processo licitatório, pois não foi possível renovar os contratos vigentes devido à falta de interesse dos fornecedores atuais. Isso impossibilitou a continuidade da relação contratual nos termos originais, demandando uma nova contratação para assegurar o fornecimento regular do insumo.

**II - DESCRIÇÃO DA PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES\*:** O objeto da aquisição está devidamente previsto no PCA - Plano de Contratações Anual, formalizado no Documento de Formalização de Demanda - DFD 7111/2025

**III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO\*:** Os requisitos para a celebração dos contratos de fornecimento dos insumos, cujas particularidades serão minuciosamente descritas no Termo de Referência, têm o propósito de assegurar aquisição que atenda plenamente às demandas do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde, e que apresente elevado



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

padrão de qualidade, eficiência, desempenho satisfatório e consonância com os princípios de sustentabilidade.

### IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO\*:

A determinação da estimativa quantitativa fundamentou-se na análise dos consumos históricos. A partir dessas informações, foi realizada uma projeção das demandas futuras, levando em consideração elementos como o crescimento populacional e a expansão da estrutura da Secretaria de Saúde nos próximos 12 (doze) meses. Essa abordagem visa assegurar a adequação das quantidades para suprir de forma regular as demandas, prevenindo eventuais escassezes de materiais, evitando o excesso nos estoques e, por conseguinte, o desperdício de recursos públicos.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO\*: Considerando tratar-se de itens de uso comum, com níveis de desempenho e qualidade passíveis de definição clara no edital, por meio de especificações usuais de mercado; não sendo um item exclusivo ou específico, mas sim de baixa complexidade, para o qual não se enquadra a possibilidade de locação ou fabricação, a única opção viável é a aquisição do item, dado que existem diversas empresas qualificadas para fornecê-lo conforme os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e devidamente detalhados no Termo de Referência. Ademais, por se tratar de aquisição que será realizada de forma recorrente ao longo de 12 meses, a formalização por meio do Registro de Preços confere uma estrutura mais adequada para o planejamento e administração do contrato, quando comparado a múltiplas aquisições diretas ou a uma única compra direta, que poderiam não assegurar os melhores valores de mercado, em contraste com um Processo Licitatório de Registro de Preços.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO\*: O valor estimado para a contratação foi obtido por intermédio da média de preços registrados no sistema Smarapd.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO\*: A fundamentação para a utilização de uma Ata de Registro de Preços (ARP) encontra respaldo na necessidade de celeridade, economicidade e eficiência nos processos de aquisição, sobretudo em compras de caráter frequente, conforme preconiza o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que passou a disciplinar o Sistema de Registro de Preços (SRP) à luz da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), assegurando a vantajosidade econômica na aquisição por meio da obtenção de preços mais competitivos e a legalidade mediante a formalização do Registro de Preços. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para formação de Ata de



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

Registro de Preços , sob a forma ELETRÔNICA, regime de execução COMPRA COM ENTREGA PARCELADA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO\*: O parcelamento da contratação por item permitirá a participação de um número maior de empresas no certame, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), que não teriam capacidade técnica ou financeira para concorrer à totalidade do objeto, mas podem participar de itens específicos. Isso fomentará a concorrência e, consequentemente, a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS\*: A aquisição é fundamental para garantir disponibilidade ininterrupta, evitando a falta de insumos que possam comprometer a segurança, a eficácia e a continuidade do tratamento dos pacientes. Tal medida visa garantir que a Secretaria de Saúde cumpra seu propósito principal: prestar um atendimento eficaz, seguro e de qualidade à população, com uso eficiente e transparente dos recursos disponíveis.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS\*: Num processo licitatório, as providências adotadas abrangem: planejamento da contratação (incluindo definição do objeto e pesquisa de preços), elaboração do termo de referência e edital com todas as condições, divulgação da licitação, recebimento e julgamento das propostas, análise da habilitação dos licitantes e, por fim, homologação e adjudicação do objeto ao vencedor. Todas a providências devem ser implementadas considerando os princípios da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, como legalidade, imparcialidade, igualdade e publicidade.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES\*: Não foram identificadas contratações similares ou que possam afetar a necessidade atual e demandem tratamento conjunto ou considerações específicas.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS\*: O principal impacto associado ao consumo é o descarte incorreto de medicamentos vencidos ou em desuso no lixo comum ou no vaso sanitário. Isso permite que substâncias farmacologicamente ativas atinjam corpos d'água (rios, oceanos) e lençóis freáticos. A presença de fármacos no meio ambiente pode levar à contaminação de ecossistemas aquáticos, afetando a fauna e a flora, e até mesmo a seleção de bactérias resistentes a antibióticos, o que representa um sério risco à saúde pública. além de gerar resíduos de embalagens primárias



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

(blísteres, frascos) e secundárias (caixas de papelão, bulas). Destaca-se também a geração resíduos de embalagens primárias (blísteres, frascos, tubos) e secundárias (caixas de papelão, bulas). Para minimizar esses impactos, a estratégia de aquisição deve prever o dimensionamento correto da compra para evitar o excesso e posterior descarte por validade. Um planejamento de compras eficiente ajuda a evitar o acúmulo de estoque e, consequentemente, o descarte de medicamentos vencidos e suas embalagens, otimizando o uso dos recursos.

**XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA\***: Após a análise detalhada realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição é ADEQUADA para atender à demanda identificada. A viabilidade técnica e econômica foi confirmada, pois a solução proposta atende aos requisitos específicos para a segurança, melhores condições de trabalho e capacidade de atendimento para os profissionais de saúde e o cuidado de pacientes, garantindo a qualidade e o suprimento contínuo necessário ao setor de saúde. Recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com o objetivo de assegurar que as necessidades da Administração sejam supridas de forma eficaz e dentro do orçamento previsto.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA**

Item	Código	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vlr Unitário	Vlr Total
1	1.35.01.0007-0 Exclusivo	3.000,00	UN	REPELENTE DE INSETOS À BASE D DEET - SPRAY - 200 mL Spray repelente de insetos com princípio ativo à base de DEET, concentração até 20%, isento de óleo, fragrância suave e não oleosa. Deve garantir proteção (especialmente para gestantes) por até 10 horas contra Aedes aegypti (dengue, zika, chikungunya e febre amarela) e outros insetos. Testado dermatologicamente, seguro e de uso diário. Deverá possuir o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pelo Ministério da Saúde/ANVISA. Frasco 200 mL			
2	1.35.02.0001-5 Principal	750.000,00	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO			
3	1.35.02.0001-5 Reservado	250.000,00	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO			
4	1.35.02.0003-1 Exclusivo	200.000,00	CP	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO			
5	1.35.02.0005-8 Exclusivo	20.000,00	CP	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO			
6	1.35.02.0006-6 Principal	150.000,00	CP	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO			
7	1.35.02.0006-6 Reservado	50.000,00	CP	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO			
8	1.35.02.0007-4 Principal	225.000,00	CAP	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA			
9	1.35.02.0007-4 Reservado	75.000,00	CAP	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA			
10	1.35.02.0008-2 Exclusivo	300.000,00	CP	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO			
11	1.35.02.0009-0 Exclusivo	3.000,00	CP	BISACODIL 5MG - COMPRIMIDO			
12	1.35.02.0010-4 Exclusivo	500.000,00	CP	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

13	1.35.02.0011-2 Principal	300.000,00	CP	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG - equivalente a 500 mg de cálcio elementar - COMPRIMIDO			
14	1.35.02.0011-2 Reservado	100.000,00	CP	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG - equivalente a 500 mg de cálcio elementar - COMPRIMIDO			
15	1.35.02.0012-0 Principal	225.000,00	CAP	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA			
16	1.35.02.0012-0 Reservado	75.000,00	CAP	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA			
17	1.35.02.0013-9 Exclusivo	10.000,00	CP	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO			
18	1.35.02.0015-5 Exclusivo	10.000,00	CP	CIMETIDINA 200MG - COMPRIMIDO			
19	1.35.02.0016-3 Principal	112.500,00	CP	CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO			
20	1.35.02.0016-3 Reservado	37.500,00	CP	CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO			
21	1.35.02.0019-8 Exclusivo	800.000,00	CP	COMPLEXO B - COMPRIMIDO			
22	1.35.02.0020-1 Exclusivo	100.000,00	CP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDO			
23	1.35.02.0021-0 Exclusivo	100.000,00	CP	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG - COMPRIMIDO			
24	1.35.02.0022-8 Exclusivo	60.000,00	CP	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO			
25	1.35.02.0024-4 Exclusivo	6.000,00	CP	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO			
26	1.35.02.0027-9 Principal	300.000,00	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO			
27	1.35.02.0027-9 Reservado	100.000,00	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO			
28	1.35.02.0029-5 Exclusivo	10.000,00	CP	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG - COMPRIMIDO			
29	1.35.02.0030-9 Exclusivo	4.200,00	CP	ETINILESTRADIOL 0,03MG+LEVONORGESTRE L 0,15MG			
30	1.35.02.0034-1 Exclusivo	400.000,00	CP	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO			
31	1.35.02.0035-0 Exclusivo	80.000,00	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

32	1.35.02.0037-6 Exclusivo	400.000,00	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO			
33	1.35.02.0038-4 Exclusivo	60.000,00	CP	BUTILBROMETO DE ESCOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDO			
34	1.35.02.0042-2 Exclusivo	1.800,00	CP	ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL			
35	1.35.02.0046-5 Exclusivo	120,00	CP	LEVONORGESTREL 0,75MG - COMPRIMIDO			
36	1.35.02.0054-6 Principal	225.000,00	CP	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO			
37	1.35.02.0054-6 Reservado	75.000,00	CP	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO			
38	1.35.02.0055-4 Exclusivo	60.000,00	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO			
39	1.35.02.0056-2 Exclusivo	60.000,00	CP	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO			
40	1.35.02.0058-9 Exclusivo	400.000,00	CP	NIFEDIPINA 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
41	1.35.02.0059-7 Exclusivo	150.000,00	CP	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO			
42	1.35.02.0060-0 Exclusivo	60.000,00	CAP	NITROFURANTOINA 100MG - CAPSULA			
43	1.35.02.0062-7 Exclusivo	7.000,00	CP	NORETISTERONA 0,35 MG			
44	1.35.02.0064-3 Exclusivo	10.000,00	CP	NORFLOXACINO 400MG - COMPRIMIDO			
45	1.35.02.0066-0 Exclusivo	1.000,00	CP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDO			
46	1.35.02.0067-8 Exclusivo	100.000,00	CP	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO			
47	1.35.02.0068-6 Exclusivo	100.000,00	CP	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO			
48	1.35.02.0069-4 Exclusivo	60.000,00	CP	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO			
49	1.35.02.0070-8 Exclusivo	300.000,00	CP	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO			
50	1.35.02.0071-6 Principal	225.000,00	CP	PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDO			
51	1.35.02.0071-6 Reservado	75.000,00	CP	PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDO			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

52	1.35.02.0074-0 Exclusivo	60.000,00	CP	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - COMPRIMIDO			
53	1.35.02.0075-9 Exclusivo	500.000,00	CP	SULFATO FERROSO 200 MG - equivalente a 40 mg de ferro elementar - COMPRIMIDO			
54	1.35.02.0079-1 Exclusivo	200.000,00	CP	TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO			
55	1.35.02.0081-3 Exclusivo	30.000,00	CP	VERAPAMIL 80MG - COMPRIMIDO			
56	1.35.02.0082-1 Exclusivo	600.000,00	CP	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO			
57	1.35.02.0083-0 Exclusivo	6.000,00	CP	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO			
58	1.35.02.0084-8 Exclusivo	800.000,00	CAP	OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULA			
59	1.35.02.0088-0 Exclusivo	20.000,00	CP	VARFARINA SODICA 5MG - COMPRIMIDO			
60	1.35.02.0089-9 Exclusivo	300.000,00	CP	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO			
61	1.35.02.0093-7 Exclusivo	3.000,00	CP	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO			
62	1.35.02.0097-0 Exclusivo	1.200.000,00	CP	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO SULCADO			
63	1.35.02.0098-8 Exclusivo	200.000,00	CP	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
64	1.35.02.0099-6 Exclusivo	6.000,00	CP	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO			
65	1.35.02.0100-3 Exclusivo	1.000,00	CP	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO			
66	1.35.02.0111-9 Exclusivo	60.000,00	CP	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO			
67	1.35.03.0002-8 Exclusivo	4.000,00	TUB	CETOCONAZOL 20 mg/mg - TUBO 30 g - CREME DERMATOLÓGICO			
68	1.35.03.0005-2 Exclusivo	15.000,00	TUB	DEXAMETASONA 1 mg/g - TUBO 10 g - CREME DERMATOLÓGICO			
69	1.35.03.0006-0 Exclusivo	4.000,00	TUB	CLORIDRATO DE LIDOCÁINA 20 mg/g ( 2%) - TUBO 30 g - GEL			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

70	1.35.03.0007-9 Exclusivo	3.000,00	TUB	METRONIDAZOL 500 mg /5 g - TUBO 50 g - GEL VAGINAL			
71	1.35.03.0008-7 Exclusivo	3.000,00	TUB	MICONAZOL 20 mg/g - TUBO 80 g - CREME VAGINAL			
72	1.35.03.0010-9 Exclusivo	3.000,00	TUB	NISTATINA 25.000 UI/g - TUBO 60 g - CREME VAGINAL			
73	1.35.03.0013-3 Exclusivo	6.000,00	TUB	POMADA PARA ASSADURA VITAMINA A+D - TUBO 45 g - POMADA DERMATOLÓGICA			
74	1.35.03.0014-1 Exclusivo	120,00	POT	SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/g (1%) - CREME - POTE 400 g			
75	1.35.04.0001-4 Exclusivo	30.000,00	CP	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO			
76	1.35.04.0002-2 Exclusivo	3.000,00	CP	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO			
77	1.35.04.0003-0 Exclusivo	10.000,00	CP	DOXICICLINA 100 MG - COMPRIMIDO			
78	1.35.04.0004-9 Exclusivo	3.000,00	CP	FLUCONAZOL 150MG - COMPRIMIDO			
79	1.35.04.0005-7 Exclusivo	1.200,00	CP	ACIDO FOLINICO 15 MG - COMPRIMIDO.			
80	1.35.04.0006-5 Exclusivo	40.000,00	CP	ITRACONAZOL 100MG - CAPSULA			
81	1.35.04.0011-1 Exclusivo	1.200,00	CP	PIRIMETAMINA 25MG - COMPRIMIDO			
82	1.35.04.0013-8 Principal	90,00	UN	MIRENA SISTEMA INTRAUTERINO - BAYER			
83	1.35.04.0013-8 Reservado	30,00	UN	MIRENA SISTEMA INTRAUTERINO - BAYER			
84	1.35.05.0001-9 Exclusivo	6.000,00	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 mg/ 5 mL - AMPOLA 5mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
85	1.35.05.0004-3 Exclusivo	600,00	AMP	ADENOSINA 6 mg - AMPOLA 2 mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
86	1.35.05.0005-1 Exclusivo	4.000,00	AMP	ADRENALINA 1 mg/mL - AMPOLA 1 mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
87	1.35.05.0006-0 Exclusivo	100.000,00	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA 10 mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

88	1.35.05.0010-8 Exclusivo	1.200,00	AMP	AMICACINA 250MG/ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
89	1.35.05.0011-6 Exclusivo	1.200,00	AMP	AMINOFILINA 240MG/10ML - AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
90	1.35.05.0012-4 Exclusivo	2.000,00	AMP	AMIODARONA 150MG/3ML - AMPOLA 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
91	1.35.05.0013-2 Exclusivo	2.000,00	AMP	ATROPINA 0,25MG/ML - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
92	1.35.05.0015-9 Exclusivo	1.000,00	AMP	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
93	1.35.05.0017-5 Exclusivo	1.200,00	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
94	1.35.05.0018-3 Exclusivo	840,00	FR	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - FRASCO 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
95	1.35.05.0019-1 Principal	30.000,00	AMP	BROMOPRIDA 10MG/2ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
96	1.35.05.0019-1 Reservado	10.000,00	AMP	BROMOPRIDA 10MG/2ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
97	1.35.05.0023-0 Principal	22.500,00	AMP	CEFTRIAXONA IV 1G - AMPOLA 1G - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
98	1.35.05.0023-0 Reservado	7.500,00	AMP	CEFTRIAXONA IV 1G - AMPOLA 1G - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
99	1.35.05.0024-8 Principal	37.500,00	AMP	CETOPROFENO 100MG - EV - FRASCO AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
100	1.35.05.0024-8 Reservado	12.500,00	AMP	CETOPROFENO 100MG - EV - FRASCO AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
101	1.35.05.0025-6 Exclusivo	3.000,00	AMP	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600 MG - AMPOLA 4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

102	1.35.05.0026-4 Exclusivo	3.000,00	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
103	1.35.05.0027-2 Exclusivo	3.000,00	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA DE 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
104	1.35.05.0029-9 Exclusivo	600,00	AMP	CLORIDRATO DE SUXAMETONIO EV 100MG			
105	1.35.05.0030-2 Exclusivo	40.000,00	AMP	COMPLEXO B - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
106	1.35.05.0031-0 Exclusivo	600,00	AMP	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
107	1.35.05.0032-9 Exclusivo	80.000,00	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML - AMPOLA 2,5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
108	1.35.05.0034-5 Exclusivo	30.000,00	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML - AMPOLA 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
109	1.35.05.0036-1 Principal	120.000,00	AMP	DIPIRONA 500 MGML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
110	1.35.05.0036-1 Reservado	40.000,00	AMP	DIPIRONA 500 MGML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
111	1.35.05.0038-8 Exclusivo	600,00	AMP	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
112	1.35.05.0041-8 Exclusivo	600,00	AMP	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
113	1.35.05.0042-6 Exclusivo	30.000,00	AMP	DIMENIDRINATO 50MG/ML+PIRIDOXINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, AMPOLA DE 1ML			
114	1.35.05.0043-4 Principal	18.000,00	AMP	DIMENIDRINATO 3MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE 100MG/ML+FRUTOSE 100MG/ML - AMPOLA 10ML			
115	1.35.05.0043-4 Reservado	6.000,00	AMP	DIMENIDRINATO 3MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE 100MG/ML+FRUTOSE 100MG/ML - AMPOLA 10ML			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

116	1.35.05.0045-0 Exclusivo	1.200,00	AMP	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - AMPOLA 0,6ML			
117	1.35.05.0046-9 Exclusivo	4.000,00	AMP	ENOXAPARINA 40MG - AMPOLA 0,4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
118	1.35.05.0049-3 Exclusivo	2.000,00	AMP	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML - AMPOLA 1ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL			
119	1.35.05.0050-7 Exclusivo	20.000,00	AMP	FUROSEMIDA 20MG/2ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
120	1.35.05.0052-3 Exclusivo	3.600,00	AMP	GLICOSE 25% - AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
121	1.35.05.0053-1 Exclusivo	8.000,00	AMP	GLICOSE 50% - AMPOLA DE 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
122	1.35.05.0054-0 Exclusivo	1.200,00	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
123	1.35.05.0055-8 Exclusivo	600,00	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - AMPOLA 0,25ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
124	1.35.05.0056-6 Exclusivo	200,00	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - AMPOLA 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
125	1.35.05.0057-4 Exclusivo	2.000,00	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
126	1.35.05.0058-2 Principal	15.000,00	AMP	HIDROCORTISONA 500MG - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
127	1.35.05.0058-2 Reservado	5.000,00	AMP	HIDROCORTISONA 500MG - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
128	1.35.05.0059-0 Exclusivo	20.000,00	AMP	HIDROCORTISONA 100MG - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
129	1.35.05.0060-4 Exclusivo	40.000,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA DE 01ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
130	1.35.05.0063-9 Exclusivo	60,00	FR	INSULINA NPH HUMANA 100 UI/ML - FRASCO DE 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

131	1.35.05.0065-5 Exclusivo	1.200,00	AMP	ISOSSORBIDA 10MG/ML - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
132	1.35.05.0066-3 Exclusivo	2.400,00	AMP	LIDOCÁINA 2% - AMPOLA 20ML - SEM VASO CONSTRITOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
133	1.35.05.0069-8 Exclusivo	600,00	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - AMPOLA 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
134	1.35.05.0071-0 Exclusivo	30.000,00	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
135	1.35.05.0072-8 Exclusivo	2.400,00	AMP	N-ACETILCISTEÍNA 300MG/3ML - AMPOLA DE 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
136	1.35.05.0073-6 Exclusivo	600,00	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
137	1.35.05.0074-4 Exclusivo	600,00	AMP	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
138	1.35.05.0075-2 Exclusivo	3.000,00	AMP	NORADRENALINA 8MG/4ML - AMPOLA 4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
139	1.35.05.0076-0 Exclusivo	600,00	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 mg/mL + VALERATO ESTRADIOL 5 mg/mL - AMPOLA 1 mL			
140	1.35.05.0078-7 Exclusivo	600,00	AMP	PENTOXIFILINA 100 MG/5 ML - AMPOLA 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
141	1.35.05.0080-9 Exclusivo	10.000,00	AMP	PROMETAZINA 50MG/2ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
142	1.35.05.0083-3 Exclusivo	1.200,00	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
143	1.35.05.0085-0 Exclusivo	3.000,00	AMP	TERBUTALINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1 ML			
144	1.35.05.0087-6 Exclusivo	10.000,00	AMP	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500MG/5ML EM AMPOLA DE 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
145	1.35.05.0097-3 Principal	11.250,00	AMP	CEFTRIAXONA IM 1G - AMPOLA 1G - SOLUÇÃO INJETÁVEL			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

146	1.35.05.0097-3 Reservado	3.750,00	AMP	CEFTRIAXONA IM 1G - AMPOLA 1G - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
147	1.35.05.0099-0 Exclusivo	600,00	AMP	SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA 500MG/ML AMPOLA			
148	1.35.05.0100-7 Exclusivo	30.000,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG - AMPOLA 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
149	1.35.05.0101-5 Exclusivo	30.000,00	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
150	1.35.05.0102-3 Exclusivo	600,00	AMP	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
151	1.35.05.0104-0 Exclusivo	600,00	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DE BETAMETASONA 2MG/ML - AMPOLA 1ML			
152	1.35.05.0105-8 Principal	4.500,00	AMP	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 100MG EV - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
153	1.35.05.0105-8 Reservado	1.500,00	AMP	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 100MG EV - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
154	1.35.05.0106-6 Exclusivo	1.200,00	AMP	CLARITROMICINA 500 MG IV - FRASCO AMPOLA			
155	1.35.05.0108-2 Exclusivo	6.000,00	AMP	OMEPRAZOL SÓDICO - PÓ LIÓFILO - 40 mg/10mL - AMPOLA 10 mL - INJETÁVEL			
156	1.35.05.0109-0 Exclusivo	1.200,00	FR	METRONIDAZOL 5MG/ML - FRASCO 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
157	1.35.05.0110-4 Exclusivo	1.200,00	AMP	AMPICILINA 1 GRAMA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA			
158	1.35.05.0111-2 Exclusivo	500,00	AMP	TARTARATO METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA 5 ML			
159	1.35.05.0114-7 Exclusivo	600,00	AMP	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML			
160	1.35.05.0117-1 Exclusivo	1.200,00	AMP	CLORIDRATO DE CEFEPIME 1 GRAMA - INJETAVEL - FRASCO AMPOLA			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

161	1.35.05.0120-1 Exclusivo	120,00	FR	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML - FRASCO DE 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
162	1.35.05.0122-8 Exclusivo	300,00	AMP	VASOPRESSINA 20U/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
163	1.35.05.0123-6 Exclusivo	50.000,00	AMP	CETOPROFENO 100MG/2 ML - IM			
164	1.35.05.0124-4 Exclusivo	600,00	AMP	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125MG FRASCO AMPOLA			
165	1.35.05.0128-7 Exclusivo	30.000,00	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML - AMPOLA 2ML			
166	1.35.05.0129-5 Exclusivo	20.000,00	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 mg/mL - AMPOLA 4 mL			
167	1.35.07.0004-2 Exclusivo	150,00	TUB	CLORANFENICOL + RETINOL + METIONINA + AMINOACIDOS - TUBO 3,5 g - POMADA OFTÁLMICA			
168	1.36.01.0001-3 Exclusivo	6.000,00	CAP	ACICLOVIR 400MG CAPSULAS			
169	1.36.01.0028-5 Exclusivo	4.000,00	CAP	ACICLOVIR 200MG CAPSULAS			
170	1.90.01.0013-1 Exclusivo	20.000,00	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO			
171	1.90.01.0048-4 Exclusivo	1.200,00	CP	CARVEDILOL 3,125MG			
172	1.90.01.0175-8 Principal	300.000,00	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO			
173	1.90.01.0175-8 Reservado	100.000,00	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO			
174	1.90.01.0176-6 Principal	225.000,00	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO			
175	1.90.01.0176-6 Reservado	75.000,00	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO			
176	1.90.01.0177-4 Principal	225.000,00	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPIMIDO			
177	1.90.01.0177-4 Reservado	75.000,00	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPIMIDO			
178	1.90.01.0261-4 Exclusivo	30.000,00	CP	SINVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDO			
179	1.90.01.0262-2 Exclusivo	500.000,00	CP	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO			



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

180	1.90.01.0263-0 Exclusivo	400.000,00	CP	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO			
181	1.90.01.0273-8 Exclusivo	1.200,00	CP	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO			
182	1.90.01.0274-6 Exclusivo	5.000,00	CP	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRINA 160MG - COMPRIMIDO			
183	1.90.02.0050-0 Principal	150.000,00	CP	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - COMPRMIDO			
184	1.90.02.0050-0 Reservado	50.000,00	CP	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - COMPRMIDO			
185	1.90.02.0051-9 Principal	150.000,00	CP	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - COMPRIMIDO			
186	1.90.02.0051-9 Reservado	50.000,00	CP	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - COMPRIMIDO			

**Valor Total da Proposta por extenso**  
( \_\_\_\_\_ )

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Santa Bárbara d' Oeste, de 2.026.

### DADOS DA PROPONENTE:

**Nome:**

**Razão Social:**

**Endereço completo**

**Telefone/E-mail:**

**Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG:**



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 19167/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, **MARCUS PENSUTI**, Secretário Municipal de Saúde, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos da Lei 14133/2021 e Decretos Municipais 7506/23, 7507/23, 7508/23, 7509/23 e 7510/23, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**1º LUGAR:** Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada DETENTORA.

**2º LUGAR:** Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada DETENTORA.

**3º LUGAR:** Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada DETENTORA.



## **CLÁUSULA 1<sup>a</sup> DO OBJETO**

**1.1** Registro de preços para o fornecimento de pomadas, cremes, geleias, dispositivos intrauterinos, repelentes, soluções injetáveis, comprimidos, cápsulas e drágeas, (itens...); conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

## **CLÁUSULA 2<sup>a</sup> DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes à presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 10.303.0027.2.022- Assistência Farmacêutica- 02.03.07- Categoria Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Vínculos 01, 02 e 05, suplementadas, se necessário.

## **CLÁUSULA 3<sup>a</sup> DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, nas quantidades e de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes, nos locais e prazos indicados por estas.

**3.1.1** A entrega dos produtos correrá por conta e risco da Detentora, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.

**3.1.2** Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

**3.2** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor Requisitante, nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**3.2.1** As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério do Setor Requisitante, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**3.3** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 3.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura.

**3.4** O objeto será recebido:

**3.4.1** Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

**3.4.2** Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

**3.5** Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

**3.5.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.5.2** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.5.3** As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

**3.6** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## CLÁUSULA 4<sup>a</sup> DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**4.1.1** O contrato decorrente da Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.2** A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.

**4.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

**4.4.1** Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**4.4.2** Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**4.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**4.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**4.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

**4.5** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**4.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

**4.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item pertinente.

**4.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.

**4.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.10** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.11** Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

**4.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup>      PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O preço do(s) item(ns) do objeto ora registrado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2** A Detentora deverá emitir na data da entrega dos produtos a nota fiscal correspondente.

**5.3** Pelo fornecimento do objeto, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

**5.4** Os pagamentos previstos no subitem 5.3 somente serão liberados desde que os produtos sejam recebidos pelo Setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

**5.5** Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos produtos, os pagamentos serão sustados até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.

**5.6** Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata die*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**5.7** Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**5.8** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

**5.8.1** Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**5.9** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

**5.10** O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

**5.11** O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

**5.12** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**5.13** No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração recente, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**5.13.1** No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



**5.14** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **5.13** e **5.13.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### **CLÁUSULA 6<sup>a</sup> DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**6.1** São obrigações da Detentora:

**6.1.1** Realizar o fornecimento dos produtos cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão.

**6.1.2** Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.3** A Detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Art. 69, Inciso II da Lei 14.133/21.

**6.1.4** Manter ao longo da vigência desta Ata junto ao MSBO todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o MSBO ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

**6.1.5** A Detentora obriga-se a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados.

**6.1.6** A Detentora deverá observar, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo IX), sob pena de não pagamento dos valores devidos.

### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup> DAS OBRIGAÇÕES DO MSBO**

**7.1** São obrigações do MSBO:

**7.1.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

**7.1.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;



**7.1.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

**7.1.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup> ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.2** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.3** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.4** Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será observado o seguinte:

**8.1.4.1** No caso de eventual reajustamento, deverão ser respeitadas a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, a saber, o IPC-FIPE;

**8.1.4.2** No caso de eventual repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA 9<sup>a</sup> NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**9.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**9.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**9.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**9.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**9.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**9.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**9.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**9.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA 10ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**10.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**10.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**10.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**10.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**10.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



**10.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA 11ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**11.1.1** Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**11.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**11.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**11.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**11.4.1** Por razão de interesse público;



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**11.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**11.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## CLÁUSULA 12ª REAJUSTAMENTO

**12.1** Nos termos do artigo 92, inciso V, e § 3º, caput, os preços inicialmente Contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**12.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**12.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.7** Cuidando-se de contrato de serviços contínuos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância desta, o reajustamento será em sentido estrito, mediante previsão de índices específicos ou setoriais (IPC-FIPE), nos termos do artigo 92, § 4º inciso I.



## **CLÁUSULA 13<sup>a</sup> DAS PENALIDADES**

**13.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**13.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**13.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA 14<sup>a</sup> DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Fica o Fornecedor ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.

**14.2** A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.

**14.3** O fornecedor fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a entrega da mercadoria decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.

**14.4** Na hipótese de o fornecedor desta Ata se negar a receber a Ordem de Compra, esta deverá ser enviada pelo correio, por meio de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

**14.5** O preço a ser pago pela Administração é o vigente na Ata, independentemente da data de entrega da mercadoria.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup> DO FORO**

**15.1** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**15.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os ditames da Lei Federal 14133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MARCUS PENSUTI**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**RAFAEL PIOVEZAN**  
**Prefeito Municipal**

---

**DETENTORA**



Município de Santa Bárbara d'Oeste

## **ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026- REGISTRO DE PREÇOS**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**LICITAÇÃO:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DALICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

---

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Município de Santa Bárbara d'Oeste

## ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa .....  
....., com sede no endereço  
....., nº.....,  
C.N.P.J. nº....., DECLARA, sob as penas  
da Lei:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se microempresa e empresa de pequeno porte:

- e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**ANEXO VI- MINUTA ORDEM DE COMPRA**

À

(.....Empresa.....)  
A/C (.....Contato .....)  
(.....Endereço.....)  
(.....Fone .....)  
(.....E-mail.....)

De conformidade com a Ata de Registro de Preços, datada de (..../.....), que integra os autos do processo 19167/2025- Pregão Eletrônico 02/2026, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Ordem de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada.

**PRAZO PARA PAGAMENTO:** Pelo fornecimento, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

**ORDEM DE COMPRAS:** (.....OC .....), datada de (..../..../.....)

**NOTA DE EMPENHO:** (.....NE.....), datada de (..../..../.....)

\* A este documento deverão estar anexadas Ordem de Compras e Nota de Empenho.

**LOCAL DE ENTREGA:** Rua Henrique Wiezel, 755 - Distrito Industrial- Nesta.

**PRAZO DE ENTREGA:** O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Compra.

**Valor unitário:** R\$ (...valor unitário, por extenso)

**Total:** R\$ (....valor total, por extenso.....)

**Local e data**

**Assinatura do Secretário do Setor Requisitante**



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### ***Ordem de Compras***

N.Oc:  
Modalidade:  
N.Empenho:

Data:  
Processo:

Comprador:  
Informações do Fornecedor  
Razão Social:  
C.N.PJ: Inscr.Est:  
Endereço:  
    No:  
    Complemento:  
    Bairro:  
    UF: Cidade:  
    Cep:  
Contato  
Nome: Fax: Cel:  
Tel:  
E-MAIL:

Local de Entrega:

Endereço:  
    No:  
    Complemento:  
    Bairro:  
    UF: Cidade  
    Cep:

Dados Faturamento

Faturamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE  
Endereço: AV. MONTE CASTELO  
    No: 1000  
    Complemento: CNPJ: 46.422.408/0001-52; IE : ISENTA  
    Bairro: JARDIM PRIMAVERA  
    Cep: 13450901  
    UF: São Paulo Cidade: STA B DOESTE

Data de Entrega:  
Cond.Pagto:

Linha	VI Item (R\$)	Código	Quantidade Unidade	VI Unitário (R\$)
Marca		Descrição		
Informações Complementares:				
Empenho(s):				

**Total Geral (R\$)**

Informações Complementares:



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### **NOTA DE EMPENHO**

Empenho			
Data Emissão	Processo	Tipo	Número
Llicitação	Nro. Llicitação	O.C.	Evento
Solicitação de Compras		Conta Bancária	
Descrição			
Órgão		Unidade Orçamentária	
Dotação			
Funcional	Despesa	Ficha	
Fonte	Aplicação		
Recurso	Pré-Empenho		
Credor			
CNPJ/CPF	Razão Social		
Endereço	Cidade	Telefone	
Valores			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Posterior	
Itens			
Item	Qtde	Unid.	Descrição
			Valor Unitário
			Valor Total
			Total Geral
Local de Entrega			
Condições de Pagamento		Usuário	
Por extenso			

SECRETÁRIO DE FAZENDA



Município de Santa Bárbara d'Oeste

## ANEXO VII- CADASTRO DE REPRESENTANTE

### Dados do Representante

#### DETENTORA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	<input type="checkbox"/> A1 (instalado no computador) <input type="checkbox"/> A3 – token <input type="checkbox"/> A3 – cartão <input type="checkbox"/> A3 – nuvem



Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**ANEXO VIII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO  
TCE – SP**

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

DETENTORA:

CNPJ Nº:

CONTRATO nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:**

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### ANEXO IX

### DECRETO Nº 7.468 DE 25 DE AGOSTO DE 2.023

*“Dispõe sobre os procedimentos referente à retenção do Imposto sobre a Renda prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços pelos órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d’Oeste”.*

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito de Santa Bárbara d’Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e do que consta no Memorando nº 5.727/2023,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrumentalizar e orientar os procedimentos de retenção, recolhimento e transferência dos valores retidos para o ente público municipal, conforme na Instrução Normativa acima mencionada e dar integral cumprimento às correspondentes obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Os órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d’Oeste, ao efetuarem a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento para pessoa física ou jurídica com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de atendimento das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, observarão as disposições contida neste Decreto.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**Art. 2º** As retenções efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, decorrentes de pagamentos diretos, contratos vigentes ou futuros, bem como sobre pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e passíveis de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, deverão ser destacadas no corpo do documento fiscal pelo recebedor, observando-se os percentuais estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

**Art. 3º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que tiverem retenção de valores nas condições especificadas neste Decreto deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

**Parágrafo único.** A inobservância das regras de retenção constantes no “caput” deste artigo ensejará a recusa do recebimento dos receptivos documentos fiscais, com a notificação para a devida correção como condição de pagamento.

**Art. 4º** Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar a declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa mencionada.

**Art. 5º** As retenções referidas no presente Decreto e efetuadas pelos diferentes órgãos públicos municipais terão seu valor transferido ao Município de Santa Bárbara d'Oeste.

**Art. 6º** Todos os órgãos da Prefeitura Municipal deverão orientar seus servidores, prestadores de serviços e fornecedores de bens quanto ao cumprimento da Instrução Normativa referida no presente Decreto, bem como sobre o procedimento de recusa do recebimento de documentos fiscais que não atendam as respectivas regras.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2.023.

**RAFAEL PIOVEZAN**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO

(Índices constantes no ANEXO I DA I.N. RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
<ul style="list-style-type: none"><li>• Alimentação;</li><li>• Energia elétrica;</li><li>• Serviços prestados com emprego de medicamentos;</li><li>• Construção Civil por empreitada com emprego de medicamentos;</li><li>• Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imanogenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Medicamentos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e</li><li>• Mercadorias e bens em geral.</li></ul>	1,20%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;</li></ul>	0,24%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>• Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;</li><li>• Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>• Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoas de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no</li></ul>	0,24%



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li><li>• Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li><li>• Medicamentos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li><li>• Medicamentos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Medicamentos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Outros medicamentos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;</li></ul>	<b>1,20%</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;</li></ul>	<b>2,40%</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.</li></ul>	<b>2,40%</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.</li></ul>	<b>0%</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li><li>• Seguro saúde.</li></ul>	<b>2,40%</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços de abastecimento de água;</li><li>• Telefone;</li><li>• Correio e telégrafos;</li><li>• Vigilância;</li><li>• Limpeza;</li><li>• Locação de mão de obra;</li><li>• Intermediação de negócios;</li><li>• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li><li>• Factoring;</li><li>• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li><li>• Demais serviços.</li></ul>	<b>4,80%</b>